



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

**PORTARIA INTERNA D.FDRP/USP Nº 007/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação *Stricto Sensu* junto à Congregação, Comissões e Conselho do Departamento de Direito Público da FDRP/USP.**

A Vice-Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 09 de março de 2018, das 10 às 17 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

**Parágrafo único** – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

**Artigo 4º** - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

**Mandato de 13/03/2018 a 12/03/2019**

**a) Congregação:**

- 01 representante discente e respectivo suplente.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

- b) Comissão de Pós-Graduação:**
  - 01 representante discente e respectivo suplente.
- c) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:**
  - 01 representante discente e respectivo suplente.
- d) Departamento de Direito Público:**
  - 01 representante discente e respectivo suplente.
- e) Comissão de Biblioteca**
  - 01 representante discente e respectivo suplente.
- f) Comissão de Relações Internacionais**
  - 01 representante discente e respectivo suplente.

**Mandato de 14/04/2018 a 13/04/2019**

- g) Comissão de Pesquisa:**
  - 01 representante discente e respectivo suplente.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

**DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - A Assistência Técnica Acadêmica desta Unidade receberá, a partir da data de publicação desta Portaria até às 17h30 do dia **28 de fevereiro de 2018**, através do e-mail [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br), a inscrição individual ou por chapa dos candidatos, em formulário próprio, disponível na página da FDRP, [www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br) . link eleições.

§ 1º - A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de atestado que comprove estarem regularmente matriculados, expedido pelas respectivas Secretarias de Pós-graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 1º de março de 2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 12 horas do dia 06 de março de 2018. A decisão será divulgada na página da FDRP, [www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br) . link eleições, até às 16 horas do dia 07 de março de 2018.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será alfabética.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, 09 de março de 2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### **DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**

**Artigo 10** - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **09 de março de 2018, das 10 às 17 horas**, na Seção de Apoio Acadêmico, Sala D-310, 2º andar, Bloco D da FDRP/USP.

**Artigo 11** - No local da votação, será instalada a Mesa Eleitoral, presidida por um membro do corpo docente, que terá para auxiliá-lo 02 (dois) mesários designados dentre os servidores do corpo administrativo, nomeados pela Vice-Diretora, conforme segue:

Profa. Dra. Maria Hemília Fonseca - Presidente

Ariadne Pereira Gonçalves

Silvia Estevam Yamamoto Crivelaro

**Parágrafo único** - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

**Artigo 12** - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Artigo 13** - Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 14** - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 15** - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da FDRP, [www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições, no dia 12 de março de 2018, às 16 horas.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

**Artigo 16** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de matrícula na USP.
- II - o aluno mais idoso.

**Artigo 17** – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16 horas do dia 20 de março de 2018 e será decidido pela Diretora.

**Artigo 18** – Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (república da DOE de 27.04.2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

**Parágrafo único** – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

**Artigo 19** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 20** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 08 de Fevereiro de 2018.

**Prof.ª Dr.ª Maisa de Souza Ribeiro**  
Vice-Diretora  
no exercício da Diretoria